TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

A **Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em direito administrativo à prefeitura municipal de santa maria do Pará, em especial, elaboração e análise de projetos de lei, pareceres jurídicos e defesa dos interesses da prefeitura junto à justiça comum, justiça federal, tribunal de contas dos municípios do estado do Pará, tribunal de contas do estado e tribunal de contas de união;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a empresa **ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES** inscrito no CNPJ: 19.756.665/0001-58, com sede na Av. Gov. José Malcher, n° 937, Sala 1904. Cep: 66055-260 - Bairro: Nazaré, Belém/Pa, pelo valor mensal admitido de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos de acordo com os serviços prestados;

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria do Pará - PA, 11 de Janeiro de 2018.

Diana de Sousa Câmara Melo
Prefeita Municipal